



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**  
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 2.501** de 28 de Novembro de 2024.

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Casimiro de Abreu, a Semana Municipal da Yoga, comemorada no Mês de junho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica instituída e inclusa no Calendário Oficial de Eventos do Município de Casimiro de Abreu, a Semana Municipal de Yoga, a ser comemorada anualmente na semana que inclui o dia 21 de junho.

Art. 2º - Fica a cargo do Poder Executivo Municipal a criação e implementação de programas e eventos relacionados à Semana Municipal da Yoga, incluindo, mas não se limitando a:

- 1 - Aulas de yoga ao ar livre em praças, parques e pontos turísticos do município.
- 2 - Palestras e workshops sobre os benefícios da prática de yoga para a saúde física e mental.
- 3 - Sessões de meditação e relaxamento em ambientes naturais, promovendo a conscientização ambiental.
- 4 - Atividades para crianças e jovens nas escolas municipais, incentivando a prática de yoga e a educação ambiental.
- 5 - Parcerias com estúdio de yoga, profissionais da área, e as Secretarias de Saúde, Esporte, Meio Ambiente e Turismo, para oferecer atividades gratuitas ou a preços acessíveis à população.
- 6 - Caminhadas ecológicas e atividades de conscientização sobre a preservação dos recursos naturais.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**RAMON DIAS GIDALTE**  
PREFEITO